



Pirassununga, 18 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

Leis

– LEI Nº 6.566, DE 18 DE MARÇO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais suplementares no valor de até R\$ 226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) 13.02.00 – 08.122.4002-2.144 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Código de Aplicação 500.0184 – R\$ 26.400,00;

b) 13.02.00 – 08.244.7015-2.179 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0220 – R\$ 100.000,00;

c) 13.02.00 – 08.244.4002-2.179 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0219 – R\$ 100.000,00.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares de que trata o caput deste art. serão cobertos com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 18 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.
acs/.

– LEI Nº 6.567, DE 18 DE MARÇO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 10.679.870,00 (dez milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) 09.01.00 – 12.361.1001.2003 – 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Fonte 01 – Código de Aplicação 220.0000 – R\$ 10.679.870,00.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) 09.01.00 – 12.361.1001.2003 – 3.3.96.46 – Auxílio-Alimentação – Fonte 01 – Código de Aplicação 220.0000 – R\$ 10.679.870,00.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 18 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– LEI Nº 6.568, DE 18 DE MARÇO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



Pirassununga, 18 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ R\$ 4.484.879,57 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) 13.02.00 – 08.244.4002-1.016 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 02 – Código de Aplicação 500.0187 – R\$ 15.795,28;
- b) 13.02.00 – 08.122.4002-1.020 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0074 – R\$ 130.000,00;
- c) 13.02.00 – 08.244.4002-2.015 – 3.3.90.39 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0074 – R\$ 645.316,91;
- d) 13.02.00 – 08.244.7015-1.020 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0088 – R\$ 140.000,00;
- e) 13.02.00 – 08.244.7015-2.144 – 3.3.90.30 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0088 – R\$ 30.000,00;
- f) 13.02.00 – 08.244.7015-2.015 – 3.3.90.39 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0088 – R\$ 232.000,00;
- g) 13.02.00 – 08.245.7015-2.178 – 3.3.50.39 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0088 – R\$ 318.044,67;
- h) 13.02.00 – 08.244.7015-2.179 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0131 – R\$ 174.169,91;
- i) 13.02.00 – 08.244.7015-2.179 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0143 – R\$ 219.761,87;
- j) 13.02.00 – 08.244.7015-2.179 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0132 – R\$ 57.952,34;
- k) 13.02.00 – 08.122.1048-1.020 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0086 – R\$ 182.906,47;
- l) 13.02.00 – 08.244.1048-2.144 – 3.3.90.30 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0065 – R\$ 5.500,00;
- m) 13.02.00 – 08.244.1048-2.015 – 3.3.90.39 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0065 – R\$ 27.530,96;
- n) 13.02.00 – 08.244.1048-1.020 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0017 – R\$ 2.500,00;
- o) 13.02.00 – 08.122.1048-2.001 – 3.1.90.11 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0117 – R\$ 13.226,10.

II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) 12.02.00 – 10.301.2023-1.024 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 95 – Código de Aplicação 801.0088 – R\$ 388.707,33;
- b) 12.02.00 – 10.302.2018-2.194 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 92 – Código de Aplicação 803.0003 – R\$ 150.000,00;
- c) 12.02.00 – 10.301.2016-2.056 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 92 – Código de Aplicação 803.0004 – R\$ 100.000,00;
- d) 12.02.00 – 10.301.2016-2.920 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 95 – Código de Aplicação 801.0089 – R\$ 196.816,94;

e) 12.02.00 – 10.301.2016-2.919 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 92 – Código de Aplicação 803.0002 – R\$ 150.000,00;

f) 12.02.00 – 10.301.2016-2.919 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 92 – Código de Aplicação 803.0002 – R\$ 41.327,63;

g) 12.02.00 – 10.301.2016-2.405 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05 – Código de Aplicação 370.0001 – R\$ 100.000,00;

h) 12.02.00 – 10.301.2016-2.405 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 370.0002 – R\$ 1.163.323,16.

§ 1º Os créditos adicionais especiais de que tratam as alíneas 'b' a 'o' do inciso I e as alíneas 'a' a 'f' do inciso II deste art. serão cobertos com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Os créditos adicionais especiais de que tratam a alínea 'a' do inciso I e as alíneas 'g' e 'h' do inciso II deste art. serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais suplementares no valor de até R\$ 500.188,99 (quinhentos mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) 13.02.00 – 08.122.4002-1.020 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 02 – Código de Aplicação 500.0187 – R\$ 139.000,00;
- b) 13.02.00 – 08.122.4002-2.001 – 3.1.90.11 – Pessoal Civil – Fonte 02 – Código de Aplicação 500.0187 – R\$ 361.188,99.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares de que trata o caput deste art. serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 18 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.



Pirassununga, 18 de Março de 2026 | Ano 13 | N° 152

– LEI N° 6.569, DE 18 DE MARÇO DE 2026 –

FIM DA EDIÇÃO

“Autoriza o município a ratificar o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal denominado ‘União pela Educação Vale da Mogiana’ objetivando a instalação de FATEC – Faculdade de Tecnologia – do Centro Paula Souza em Santa Cruz das Palmeiras.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, a ratificar o Protocolo de Intenções a ser firmado entre os municípios de Santa Cruz das Palmeiras, Tambaú, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Casa Branca e Pirassununga, integrantes do Vale da Mogiana, objetivando a constituição do Consórcio Intermunicipal “União pela Educação Vale da Mogiana” para a instalação de uma FATEC – Faculdade de Tecnologia – do Centro Paula Souza – em Santa Cruz das Palmeiras, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por no mínimo três (3) municípios que o subscrevem, a que se refere o art. 1º da presente lei, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º O Consórcio que ora se ratifica, sob a forma de associação pública, terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Pública Indireta do Município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal onde estiver instalada a sede do Consórcio deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras do Consórcio e para a celebração dos Contratos de Programa, conforme for o caso.

Art. 5º Não haverá rateio das despesas do Consórcio entre os Municípios, devendo todas as despesas correr por conta onde estiver instalada a sede do Consórcio, devendo o Município sede observar o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 6º Para a execução da presente Lei, o Executivo Municipal efetuará a abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei nº 4.320/1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.